



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONVITE Nº 07/2020 – JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitações, após julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes do Convite nº 07/2020, cujo objeto é a contratação dos serviços de elaboração de projetos de prevenção e combate à incêndio, assim como manifestação da empresa VSA CONSTRUTORA LTDA, quanto a exequibilidade de sua proposta, proferiu a seguinte decisão:

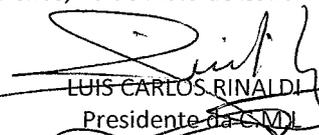
a) Ficam classificadas: em primeiro lugar a proposta da empresa VSA CONSTRUTORA LTDA, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); em segundo lugar a proposta da empresa A&F ARQUITETURA E PROJETOS LTDA, pelo valor total de R\$ 32.648,45 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); em terceiro lugar a proposta da empresa MEIADO & LIMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); em quarto lugar a proposta da empresa GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pelo valor total de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais) e em quinto lugar a proposta da empresa TOTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pelo valor total de R\$ 69.890,97 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos); uma vez que os preços apresentados estão de acordo com o estimado no Anexo III – Planilha Orçamentária, do edital.

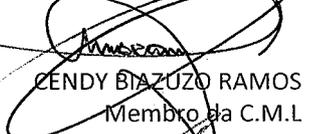
b) Fica desclassificada a proposta da empresa Previne – Incêndio – Serviços e Comércio Ltda, por ter apresentado proposta sem qualquer visto ou assinatura do seu representante legal.

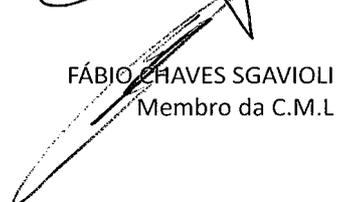
A vista do resultado apresentado e tendo em vista que a empresa VSA CONSTRUTORA LTDA apresentou manifestações e cálculos demonstrando a exequibilidade de sua proposta, esta Comissão houve por bem **ADJUDICAR** a sua proposta pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); com todas as demais condições conforme o edital.

Conforme preleciona o § 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, no momento da assinatura do contrato a empresa VSA CONSTRUTORA LTDA deverá apresentar garantia adicional no valor de R\$ 32.563,66 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), que corresponde a diferença entre o menor valor resultante das alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e o valor da sua proposta, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56, da lei nº 8.666/93, visto que a sua proposta é inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as respectivas alíneas “a” e “b”, ou seja, (0,80 x R\$ 62.563,66), que é igual a R\$ 50.050,93 (cinquenta mil, cinquenta reais e noventa e três centavos), conforme preleciona o § 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 20 de maio de 2020.

  
LUIS CARLOS RINALDI  
Presidente da C.M.L

  
CENDY BIAZUZO RAMOS  
Membro da C.M.L

  
FÁBIO CHAVES SGAVIOLI  
Membro da C.M.L